



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 092/2023 de autoria do Vereador Alonso Oliveira, que
“**INSTITUI** o Programa Municipal do Artesanato Popular e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

A presente propositura visa instituir o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam a valorizar o artesão no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, encontro alguns artigos que afrontam a Lei Orgânica de Manaus, *in verbis*:

Art. 148 - LOMAN. “São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

O projeto ensejará em aumento de despesas para o erário municipal, que por sua vez não foi incluído no orçamento anual (2022), portanto, em que pese a importância do presente projeto de lei, o mesmo está é incompatível com a legislação local.

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 092/2023.

É o parecer.

Manaus, 12 de maio de 2023.



Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR